

DOCUMENTOS, no período de 23 a 26/11/2015;
1. EPC - OZIEL FREITAS VENANCIO - MAT: 3169979
CONSIDERANDO
A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo 901961

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA nº 162/2015-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações (Lei Orgânica da Polícia Civil).
CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: o teor do Exame e Parecer nº 700/2015-CONJUR, de 05/11/2015, subscrito pelo Delegado de Polícia Civil Armando Souza Palheta, manifesta-se favoravelmente à Revisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 065/2011-DGPC/PAD, que culminou com a aplicação da pena de Demissão ao então Investigador de Polícia Civil EDILSON FILGUEIRA LIMA FILHO, protocolado sob o nº 2015/410179;
R E S O L V E:
I - CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a Comissão Revisora composta pelos servidores ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO e HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO - Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA - Escrivã de Polícia Civil, para no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, proceder à revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2011-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor EDILSON FILGUEIRA LIMA FILHO, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
II- Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.
III- À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências ao cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 901057
PORTARIA Nº 162/2015-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...
CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 031/2014-DGPC/PAD, de 24/11/2014, que decidiu não indiciar os servidores CRISTIANO MARCELO DO NASCIMENTO - Delegado De Polícia Civil, ALESSANDRO DINIZ DO ESPÍRITO SANTO, DEYVID ANTONIO LIMA GÔES, LUIZ DIAS DO LAGO FILHO, FRANCISCO CARLOS BARBOSA CAVALCANTE, RAIMUNDO JOSÉ MENDES DE SOUZA - Investigadores de Polícia Civil e o ex-servidor GESSI DA SILVA LAMEIRA FILHO, por não vislumbrar provas suficientes para a condenação dos acusados, pugnando pela responsabilização do servidor VINÍCIUS SOUSA DIAS - Delegado de Polícia Civil, pela prática das condutas previstas no inciso VII, do artigo 74, da Lei Complementar nº 022/94;
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 641/2015-CONJUR, da lavra do Coordenador de Assuntos Jurídicos II - Ademildo Pantoja da Silva, que concordou com o relatório da Trinca Processante;
R E S O L V E:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2014-DGPC/PAD, de 24/11/2014, em relação aos servidores CRISTIANO MARCELO DO NASCIMENTO - Delegado De Polícia Civil, ALESSANDRO DINIZ DO ESPÍRITO SANTO, DEYVID ANTONIO LIMA GÔES, LUIZ DIAS DO LAGO FILHO, FRANCISCO CARLOS BARBOSA CAVALCANTE, RAIMUNDO JOSÉ MENDES DE SOUZA - Investigadores de Polícia Civil e ao ex-servidor GESSI DA SILVA LAMEIRA FILHO, posto que inexistem elementos probantes suficientes que apontem o cometimento de infração disciplinar;
II - Determinar, com base no que dispõe o artigo 88, inciso II, da lei Complementar nº 022/94, a aplicação da penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão ao servidor VINÍCIUS SOUSA DIAS

- Delegado de Polícia Civil, por transgressão ao artigo 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá, em razão da conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, conforme prevê o artigo 79, § 1º, da retromencionada Lei;
III - Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 901060
PORTARIA Nº 459/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 19/11/2015

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor F.A.F.S., mat. nº 57233651, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 27/07/15 e documentos acostados, no qual consta que o policial teria, em tese, deixado de instaurar procedimento policial, bem como de ter prestado informações requisitadas pelo órgão ministerial, consoante a comunicação de violência doméstica de Maria Jucirene Rodrigues Lopes, fato ocorrido na DP de Mocajuba, conforme, conforme registro do BOP nº 126/2011.000231 e demais fatos conexos e anexos.
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC MAURICIO DE MENEZES PIRES - CORREGEDORIA - ABAETETUBA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 460/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 19/11/2015

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga do preso Igor Adriano Nascimento dos Santos, do interior da VTR 2088, disponibilizada para SU Marituba, por ocasião da condução para realização de exame de corpo de delito, fato ocorrido em 11/08/15 e demais fatos conexos, conforme BOP nº 29/2015.005016-8 e anexos.
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC ALCIDEA NEIDE DA SILVA FEITOSA - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 461/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 19/11/2015

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do desaparecimento, em tese, do coleto balístico, série:9471908, PAT/PC, das dependências da DP Itaituba, bem como de munições, fato ocorrido em 18/01/13, consoante o BOP nº 467/2013.000192-9 e demais fatos conexos, conforme anexos.
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA - SANTARÉM
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 462/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 19/11/2015

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor R.S.S., mat., nº 57233595, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 06/11/15, no qual consta que o policial, teria em tese, agido de forma arbitrária no exercício da função a quando do cumprimento de ordem judicial, bem como, teria exigido e recebido certa quantia em dinheiro, consoante as declarações de Maria Rosa de Jesus, fato ocorrido em 05/10/15, no município de Rondon do Pará e demais fatos conexos conforme anexos.
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC RENATO LOPES TARALLO - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as

providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 463/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 19/11/2015

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o Despacho/COINT/CGPC de 06/11/15, no qual consta que policiais civis lotados na DP de Rondon do Pará, teriam, em tese, deixado de instaurar procedimentos legais, a quando da apresentação no cumprimento de ordens judiciais, fato ocorrido em 03/10/15, naquele município e demais fatos conexos, conforme anexos.
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC RENATO LOPES TARALLO - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 464/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 19/11/2015

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o Despacho/COINT/CGPC de 06/11/15, no qual consta que policiais civis lotados na DP de Rondon do Pará, teriam, em tese, agido de forma arbitrária no exercício da função, a quando do cumprimento de ordem judicial, fato ocorrido em 03/10/15, naquele município e demais fatos conexos, conforme anexos.
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC RENATO LOPES TARALLO - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 465/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 19/11/2015

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor J.L.S., mat., nº 5913975, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 09/11/15, no qual consta que o policial, teria em tese, exigido e recebido certa quantia em dinheiro, para liberar da prisão a filha da Sra. Marli Caldeira Guimarães, fato ocorrido em 18/07/15, na DP de Rondon do Pará e demais fatos conexos conforme IPL nº 521/2015.000003-4 e anexos.
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC RENATO LOPES TARALLO - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 466/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 19/11/2015

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga dos presos de justiça Osmarildo Silva da Cruz e outros, da carceragem da UP de Canaã dos Carajás, fato ocorrido em 30/08/15, o que ensejou a instauração do IPL nº 156/2015.000332-6 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 09/09/15 e anexos.
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC ADRIANA SACRAMENTO SILVA ANDRADE - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 467/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 19/11/2015

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga dos presos de justiça Gilvane Ferreira Pinheiro, vulgo "Sete vidas" e outro, da carceragem da UP de Canaã dos Carajás, fato ocorrido em 18/08/15, o que ensejou a instauração do IPL nº 156/2015.000311-0 e demais fatos conexos, conforme